



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA Nº 718/2020

EMENTA: Altera o artigo 2º da Lei 712/2020 de 14 de fevereiro de 2020.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei 712/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em conformidade com o piso salarial profissional nacional fixado pela Lei Federal 13.708/2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 10 de junho de 2020.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL